

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 100/2001 de 2 de Agosto

Considerando que os encargos com as remunerações dos tripulantes de ambulância, suportados pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região, são comparticipados pelo Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores;

Considerando que, para dar resposta ao crescente número de serviços de transporte de doentes em ambulância, as AHBV's procederam à contratação de um maior número de elementos, importando, por isso, reforçar os montantes de comparticipação mensal previstos na tabela do Anexo II do Regulamento do Serviço de Transporte de Doentes em Ambulância;

Considerando ainda a necessidade de salvaguardar uma prática remuneratória e equitativa dos tripulantes de ambulância e de dignificar a sua actividade;

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Aumentar o número de tripulantes de ambulância (TA's) por Corporação de Bombeiros e o valor da actual comparticipação mensal, nos termos da tabela anexa, a qual passará a constituir o Anexo II do Regulamento do Serviço de Transporte de Doentes em Ambulância, aprovado pela Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro, alterado pela Resolução n.º 47/2001, de 19 de Abril.
2. Aditar ao Regulamento do Serviço de Transporte de Doentes em Ambulância o seguinte número:
 - 16.1 Por forma a garantir uma distribuição equitativa dos montantes referidos no número anterior pelos tripulantes de ambulância, o SRPCBA e as AHBV's definirão, em protocolo, os valores mínimos das remunerações a atribuir àqueles.
3. A presente resolução reporta os seus efeitos a partir de 1 de Agosto de 2001.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, Velas - São Jorge, 10 de Julho de 2001. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 31 de 2-8-2001.